



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC(MF) 65.711.954/0001-58

Rua Seis, n.º 562 - Fones FAX (0176) 91-6124 e 91-6129 - CEP 15.772-000

LEI Nº 012/93

De 1º de Março de 1993.

"Concede aumento de vencimentos aos Servidores da Administração Pública Municipal e dá outras providências".

CARLOS APARECIDO MARTINES ALVES, Prefeito * do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais etc.,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica concedido o aumento de vencimentos, aos Servidores Públicos Municipais de Nova Canaã Paulista, de forma escalonada, conforme percentuais discriminados nesta * Lei e para vigorar a partir de 1º de Fevereiro de 1993.

Quadro de Aumento Percentual

<u>Referências</u>	<u>Aumento</u>
02.....	35%
03.....	35%
04.....	35%
05.....	33%
06.....	32%
07.....	32%
08.....	28%
09.....	28%
10.....	25%
11.....	25%
12.....	23%
13.....	20%
14.....	20%
15.....	20%
16.....	20%
17.....	20%



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC(MF) 65.711.954/0001.58

Rua Seis, n.º 562 - Fones FAX (0176) 91-6124 e 91-6129 - CEP 15.772-000

LEI Nº 012/93

-Fls.2-

Artigo 2º) - As despesas com a execução da presente, correrão por conta de verbas proporcionadas no Orçamento vigente.

Artigo 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Fevereiro de 1993.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista
1º de Março de 1993.

Carlos Ap. M. Alves

Carlos Aparecido Martines Alves

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa local.

Antenor Veratti

Antenor Veratti
Diretor de Adm. e Finanças